



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198x 1964

### ASSUNTO

Projeto de lei nº 68/64

### INICIATIVA:

Poder executivo municipal

### HISTÓRICO:

Autoriza abertura de crédito especial e  
a suplementar verbas.

### AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de  
mil novecentos e oitenta e 1 9 6 4, autuo o projeto de lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 64 a 19 65

Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira

Vice-Presidente: Vicenzo Tedesco

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PROTOCOLADO Nº 329  
Em 13 de dezembro de 1964  
*[Signature]*

EXERCÍCIO DE 1964.....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 68/64

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:  
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E  
A SUPLEMENTAR VERBAS

A U T U A C Ã O  
Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de  
mil novecentos e sessenta e quatro autúo o Projeto 68/64  
supra-citado e mais documentos que se seguem

*[Signature]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 524/64

Anexos 3

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1964

N.º 367

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, dispondo sobre abertura de créditos suplementar e especial, a fim de atender, ainda no corrente exercício, compromissos legais assumidos por esta Municipalidade.

Aproveito a oportunidade para, com os protestos da mais elevada estima, apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações

Abel Santana

Abel Santana

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
- 03 -  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PROTOCOLADO: N.º 329  
Em 13 de dezembro de 1964  
Abel Santana

Ao Exmo. Senhor  
Doutor Elias Moysés  
DD. ~~Presidente Municipal~~ da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

OFÍCIO N. ....

Sala das sessões, 12/12/1964

*Abel Santana*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Anexos

PROJETO DE LEI Nº 68/64 **N.º 68/64**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E  
A SUPLEMENTAR VERBAS

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de 14.680.000,00 (quatorze milhões seiscentos oitenta mil cruzeiros), e o especial de Cr\$ 3 350 167,80 (três milhões trezentos e cinquenta mil cento e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos).

Parágrafo Único - O crédito suplementar destina-se ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas em anexo e o especial para atender ao pagamento de diversos credores, conforme relação inclusa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1964

*Abel Santana*

Abel Santana

PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Ao encaminhar à consideração da egrégia Câmara Municipal a iniciativa acima, esclarecemos o seguinte:

1º - Há imperiosa necessidade de reforço de dotações orçamentárias que se esgotaram, como é comum acontecer ao término de cada exercício, decorrente do custeio de pessoal e de encargos diversos nos vários setores de serviços públicos determinados pela administração, obedecendo a preceitos legais.

2º - A parte relativa ao pedido de abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 3 350 167,80, para pagamento a diversos credores, inclusive de exercícios anteriores, conforme constam da relação que se anexa ao presente.

Esperamos contar com a habitual atenção da egrégia Câmara Municipal, para assunto de máxima urgência.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1964

*Abel Santana*

Abel Santana  
PREFEITO MUNICIPAL

*Abel Santana*  
p.º relator.  
Cach. 17.XII.64

803



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. ....

Anexos .....

RELAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO

111-8.02.4 .....	200 000,00'
112-8.04.4 .....	300 000,00'
1121-8.80.1B .....	2 500 000,00'
300-8.63.1A .....	1 050 000,00'
300-8.63.1B .....	1 400 000,00'
300-8.63.3 .....	2 000 000,00
310-8.81.1B .....	450 000,00
320-8.85.1A .....	200 000,00
320-8.85.1B .....	1 200 000,00
360-8.89.1B .....	180 000,00
400-8.63.2 .....	20000 000,00
410-8.81.4A .....	1 300 000,00
410-8.81.3 .....	800 000,00
420-8.82.4A .....	700 000,00
660-8.99.4A .....	400 000,00
	<hr/>
	14 680 000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

Anexos .....

RELAÇÃO DE CREDITORES A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI ANEXO

1 - Jorge Marcondes de Souza.....	Cr\$ 42 884,00
2 - Vincenzo Tedesco.....	250 000,00
3 - Ziul Pinheiro.....	500 214,00
4 - Ginásio Pedro Palácios.....	2. 555 069,80
	<hr/>
	3 350 167,80

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1964

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 68/64.

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Solicitando abertura de crédito especial e suplementação de verbas orçamentárias.

P A R E C E R

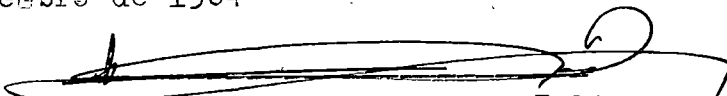
Sem dúvida a remessa, que passamos a relatar, consubstanciando o Projeto de Lei que tomou o nº 68/64, dispendo sobre abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 3 350 167,80 - para pagamento a diversos credores, segundo mensagem do Senhor Prefeito Municipal, e suplementação de verbas orçamentárias, conforme relação de códigos encaminhados a esta Câmara, para fazer face a despesas de custeio, sobretudo de pessoal, tem base constitucional e legal, considerando-se as leis municipais.

Ao exararmos o nosso parecer, somos inteiramente favoráveis à tramitação e aprovação dos pedidos de crédito especial em favor das firmas Jorge Marcondes "Automóveis Ltda", Dr. Zíul Pinheiro e Vincenzo Tedesco, embora, no último caso, as informações prestadas não sejam muito precisas, e, quanto ao processo protocolado na Prefeitura sob o nº 3172, de 29-10-63, envolvendo ou de interesse do "Ginásio Pedro Palácios", firmado por Dr. Wilson Lopes Rezende, opinamos para que o mesmo seja remetido à Consultoria Judicial da Municipalidade, através do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, embora muito nos convença o respeitável despacho do Executivo, mas acontece que o assunto, a nosso ver, merece melhor esclarecimento de ordem jurídica, que somente no-la poderá oferecer o Doutor Procurador Judicial.

Somos, assim, pela tramitação da matéria, exceto no que respeita à supracitada de interesse do "Ginásio Pedro Palácios".

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1964

  
Rubem do Nascimento - Raltor

*concordando com o parecer supra, porém depois que este seja apreciado pelo Sr. consultor jurídico da municipalidade  
Rubem do Nascimento*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO Nº 68/64

INICIATIVA: Prefeito Municipal

P A R E C E R

Achamos que projetos como esse, só deveriam vir a apreciação da Casa, após devidamente documentado e informado.

Existem documentos dentro do processo que carecem de informação de funcionários categorizados, bem como autorização de P.E. para execução de serviços e compra de materiais. Assim, propomos a devolução de todo o processado ao P.E., a fim de que S. Exa. mande instruir o mesmo, sem o que, EM NOSSA OPINIÃO, esta Câmara não poderá votar conscientemente a matéria.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1964

STEEPHEN

Comissão  
Finanças  
21-12-64  
Guegze.



*Handwritten signature*

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

111-8.02.4.....	200 000,00
112-8.04.4.....	300 000,00
112-8.80.13.....	2 500 000,00
300-8.63.11.....	1 050 000,00
300-8.63.13.....	1 400 000,00
300-8.63.3.....	2 000 000,00
310-8.81.15.....	450 000,00
320-8.85.11.....	200 000,00
320-8.85.13.....	1 200 000,00
360-8.89.13.....	180 000,00
400-8.63.2.....	2 000 000,00
410-8.81.40.....	1 300 000,00
410-8.81.3.....	800 000,00
420-8.82.41.....	700 000,00
660-8.99.91.....	400 000,00
	<hr/>
	14 680 000,00

RELATÓRIO DE CANCELAS A QUE SE REFERE O ÍTEM DO LIQ. ANEXO

1 - JORGE CARLOS DE SOUZA.....	Cr\$ 42 884,00
2 - VIACENZO TAVAZO.....	252 000,00
3 - ZILC. PINHEIRO.....	500 214,00
4 - GILMÁRIO ALVES PALÁCIO.....	2 555 069,00
	<hr/>
	3 350 167,00

Cachoeiro de Itaipu, 13 de dezembro de 1964

*Lucas Moraes*  
Sala das Sessões 21.12.1954  
A. Sampaio

*Lucas Moraes*  
Sala das Sessões 21.12.1954  
A. Sampaio

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR 8 X 4 VOTOS  
Sala das Sessões 21.12.1954  
*Lucas Moraes*  
(RUANICA DO PRESIDENTE)

*ps*

208

C. A. M. A. R. A  
oooooooooooo  
oooooooooooo

413/64

- 1 - Projeto 68/64; 2 - Req. Prot. 3421; 3 - Req. Protoc. 3386;  
4 - Req. Protoc. (63) 3527; 5 - Req. Protoc. (63) 3172.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 1964

senhor prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 68/64, oriundo desse Poder Executivo, aprovado por esta Câmara de Vereadores em sessão extraordinária realizada em data de ontem.

Outrossim, informo a V. Exa. que esta presidência no mesmo ensejo faz devolução a esse Executivo, para os devidos fins, dos documentos seguintes: requerimento nº 3421, de 22-11-63, do sr. Jorge Marcondes de Souza "Automóveis Ltda"; requerimento nº 3386, de 15-10-64, de Vincenzo Tedesco; requerimento nº 3527, de 2-12-63, de Zil Pinheiro, e, finalmente, requerimento nº 3172, de 29-10-63, firmado por Wilson Lopes de Rezende, Diretor do Ginásio "Pedro Palácios".

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações

*Elias Moyses*  
Elias Moyses  
presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Abel Santana  
DD. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta

1010

C Â M A R A  
0000000000  
0000000000

PROJETO DE LEI Nº 68/64

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E A SUPLEMENTAR  
VERBAS ORÇAMENTARIAS.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 14.680.000,00 (quatorze milhões seiscentos oitenta mil cruzeiros), e o especial de Cr\$ 3.350.167,80 (três milhões trezentos e cinquenta mil cento e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos).

Parágrafo Único - O crédito suplementar destina-se ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas em anexo e o especial para atender ao pagamento de diversos credores, conforme relação inclusa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1964

*Elías Moysés*

DR. ELIAS MOYSÉS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA  
13/12/64

NUMERO  
068/64

DESTINO:

CODIGO:

Arquiva - L.P.L. - 313 Lem